



Diário Oficial

Nº 084 – Ano 2021

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapemas

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL 1-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO – SEMCJUT

EDITAL Nº 01/2021

ALDIR BLANC PREMIAÇÃO

I EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura de Pirapemas, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**, situada a Av. Antônio Teixeira Ribeiro, Pirapemas - MA, 65460-000, Pirapemas, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente **EDITAL PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC** atendendo ao Inciso III do art. 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar propostas de apresentações musicais de bandas, grupos, músicos solos e DJ's e Radiolas, produção de artesanato, bordado e costura, artes visuais, áudio visual, poesia e fotografia que serão realizadas em formato virtual através de lives show no caso das apresentações musicais e entrega de material produzido, nos demais casos. Entretanto, os proponentes devem ser residentes da cidade de Pirapemas, e estes devem já estar cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

1.2 Este edital é uma das ações emergenciais atendidas pela Lei Aldir Blanc e prevista através do plano de ação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada no setor cultural, em consonância com seus objetivos, sendo eles:

- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento a pandemia de COVID-19, notadamente a necessidade de distanciamento social;
- Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à cultura, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do município de Pirapemas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar 14 propostas de produções artísticas, e premia-las com valores que serão determinados de acordo com a classificação de cada grupo ou artista individual como forma de reconhecimento pelos serviços prestados em favor do enriquecimento e disseminação da cultura local.

2.1. - 1º FESTIVAL - A CULTURA RESISTE EM PIRAPEMAS - ALDIR BLANC

2.2. Os grupos ou artistas que submeterão suas propostas para inscrição neste edital deverão ter no mínimo 2 anos desde seu início na carreira cultural e comprovados através de documentos como: fotos, históricos e certificados.

2.3. As propostas deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente ou domiciliado no município de Pirapemas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.1. As **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos, bandas, duplas ou inscreverem-se de forma individual sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a carta de anuência (ANEXO II) em nome do grupo, banda ou artista a ser representado.

3.1.2. Para efeito de validação da inscrição dos grupos, bandas e artistas individuais representados por **PESSOAS FÍSICAS**, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do espaço/coletivo, conforme o ANEXO II deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF.

4.3. No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o proponente deverá anexar os documentos exigidos por este edital.

4.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

4.7. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.8. Não serão consideradas as inscrições que estejam com rasuras ou com campos preenchidos de forma não condizente com as exigidas neste edital.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA

www.pirapemas.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pirapemas

Lei Municipal Nº 002/2017 de 26 de Abril de 2017

Luís Fernando Abreu Cutrim

Prefeito Municipal

Gustavo Rodrigues de Souza

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Avenida Antônio Ribeiro, 325 – Centro – Pirapemas – MA

CEP: 65460-000

Telefone: (098) 3444-1351

Pesquisa Edições:

www.pirapemas.ma.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpirapemas.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 084 – Ano 2021

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapemas

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

4.9. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4.10 O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do Banco do Brasil ou Bradesco do tipo corrente em seu nome.

4.11. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

4.12. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08 de novembro à 30 de novembro de 2021, de segunda à sexta-feira, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 As inscrições poderão ser realizadas no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, horário de Brasília.

5.3 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo apenas a avaliação da documentação apresentada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

6.2. Cópia simples do RG e CPF do proponente, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e alistamento militar. Este último, apenas para candidatos do sexo masculino.

6.3. Comprovante de Residência do proponente atualizado (últimos 03 meses);

6.3.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

6.4. Histórico do projeto com fotos;

6.5. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso ou declarações.

6.6. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da

agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido.

6.6.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.6.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.

6.6.3. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição.

6.6.4. O pagamento para os artistas selecionados serão efetuados em valor integral, sendo o dia 31 de dezembro de 2021 o prazo limite para o pagamento de todos os artistas contemplados.

7. VALOR TOTAL DESTINADO A CULTURA DO MUNICÍPIO

Recurso da Lei Aldir Blanc	R\$	148.598,88
----------------------------	-----	------------

7.1 DOS VALORES DE PREMIAÇÃO E CATEGORIAS

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNIT.	VALOR POR CATEGORIA
Artes Visuais, Fotografia e Audiovisual	3	R\$ 1.127,17	R\$ 3.381,51
Poesia, Artesão, Bordadeira, Costureira e Decoradores	4	R\$ 1.127,17	R\$ 4.508,68
DJ's e Radiolas	4	R\$ 1.127,17	R\$ 4.508,68
Música Individual ou Dupla	17	R\$ 1.600,00	R\$ 27.200,00
Música Acima de 3 Componentes	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
Grupos de Rua (Hiphop, Capoeira, Danças etc)	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Grupos Folclóricos	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
Grupos de Matriz Africana	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL = R\$			148.598,87



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA

www.pirapemas.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pirapemas

Lei Municipal Nº 002/2017 de 26 de Abril de 2017

Luís Fernando Abreu Cutrim

Prefeito Municipal

Gustavo Rodrigues de Souza

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Avenida Antônio Ribeiro,325 – Centro – Pirapemas – MA

CEP: 65460-000

Telefone: (098) 3444-1351

Pesquisa Edições:

www.pirapemas.ma.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpirapemas.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 084 – Ano 2021

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapemas

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

8. DA CONTRAPARTIDA E SUA COMPROVAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Cultura de Pirapemas, os selecionados deverão, a título de contrapartida, com data e horário a ser definido pela administração pública municipal, realizar apresentações presencialmente ou em formato Live, nas redes sociais do município, de acordo com as regras sanitárias vigentes na data do evento. Podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública. No caso das demais produções entregar o material produzido em data estipulada pela mesma.

8.2 A comprovação da execução da contrapartida se dará por meio de assinatura do certificado de entrega por parte dos selecionados e da inclusão do link dos vídeos do evento, bem como as fotos e matérias públicas por veículos de imprensa local.

9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de Inscrição	De 08/11/2021 à 30/11/2021
Análise de Documentação	01/12/2021 à 09/12/2021
Resultado Parcial	10/12/2021
Recursos	13/12/2021 à 14/12/2021
Análise dos Recursos	15/12/2021 à 16/12/2021
Resultado Final	17/12/2021

9.1. Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Pirapemas, através de aviso a ser publicado.

9.2. Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirapemas e nos canais de comunicação da Prefeitura.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

10.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, por período indeterminado.

10.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de Pirapemas, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária deste certame, sendo

declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. As propostas selecionadas assumem o compromisso de buscar meios próprios de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua contrapartida.

10.3. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Pirapemas.

Pirapemas, 29 de outubro de 2021

JAMES LUIS GALVÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

LUÍS FERNANDO ABREU CUTRIM

Prefeito Municipal

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

HISTÓRICO CULTURAL



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA

www.pirapemas.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pirapemas

Lei Municipal Nº 002/2017 de 26 de Abril de 2017

Luís Fernando Abreu Cutrim

Prefeito Municipal

Gustavo Rodrigues de Souza

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Avenida Antônio Ribeiro,325 – Centro – Pirapemas – MA

CEP: 65460-000

Telefone: (098) 3444-1351

Pesquisa Edições:

www.pirapemas.ma.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpirapemas.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 084 – Ano 2021

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapemas

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PIRAPEMAS-MA, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DADOS DO REQUERENTE

Nome do grupo: _____

Nome do responsável: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____

_____/_____/_____

Declaro, para os devidos fins de cadastramento deste Edital que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo coletivo cultural em questão.

MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

MEMBRO	RG	CPF

PIRAPEMAS-MA, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

JUSTIFICATIVA

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

PIRAPEMAS-MA, _____
de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de Imagem

(Local e data) _____, ____/____/2021.

Eu, _____,

RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e

domiciliado à _____

_____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01 de 27 de outubro de 2021, 1º FESTIVAL - A CULTURA RESISTE EM PIRAPEMAS - ALDIR BLANC, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública no 1º FESTIVAL - A CULTURA RESISTE EM PIRAPEMAS - ALDIR BLANC, zelando pela observância das suas determinações;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA

www.pirapemas.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pirapemas

Lei Municipal Nº 002/2017 de 26 de Abril de 2017

Luís Fernando Abreu Cutrim

Prefeito Municipal

Gustavo Rodrigues de Souza

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Avenida Antônio Ribeiro,325 – Centro – Pirapemas – MA

CEP: 65460-000

Telefone: (098) 3444-1351

Pesquisa Edições:

www.pirapemas.ma.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpirapemas.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 084 – Ano 2021

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapemas

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura e RG



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA

www.pirapemas.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pirapemas

Lei Municipal Nº 002/2017 de 26 de Abril de 2017

Luís Fernando Abreu Cutrim
Prefeito Municipal
Gustavo Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Avenida Antônio Ribeiro, 325 – Centro – Pirapemas – MA

CEP: 65460-000

Telefone: (098) 3444-1351

Pesquisa Edições:

www.pirapemas.ma.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpirapemas.domeletronico.com.br